

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11956 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 298/2025**

SERVIÇOS / BENS

DATA DE CRIAÇÃO: 18/07/2025

1. PROJETO

Estudos e pesquisas para subsidiar as discussões preparatórias da Conferência das Partes (COP-30) no âmbito da Secretaria-Executiva do Conselho da Federação da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Estudos e pesquisas desenvolvidos para a produção de policy papers embasados em evidências científicas sobre a governança climática no âmbito do federalismo brasileiro, abordando a temática do meio ambiente, políticas urbanas e transição energética e subsidiando os trabalhos do Conselho da Federação na COP-30.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Realizar de estudos e pesquisas na temática do meio ambiente, políticas urbanas e transição energética no âmbito do federalismo climático e produção de policy papers com propostas de políticas públicas relativas à governança climática e a aglomerações urbanas fundamentadas em evidências no âmbito da Secretaria-Executiva do Conselho da Federação.

Atividade 1.1.3 - Estabelecer comunicação transparente e eficaz com foco em apresentar os resultados das pesquisas por intermédio da produção de relatórios e ebooks.

Atividade 1.1.4 - Utilizar os documentos produzidos para subsidiar as discussões preparatórias da Conferência das Partes (COP-30) no âmbito da Secretaria-Executiva do Conselho da Federação.

Atividade 1.1.5 - Participação dos consultores técnicos do Projeto nos eventos organizados pela SRI, pela Secretaria Executiva do Conselho da Federação e por outros atores, bem como nas reuniões preparatórias, em articulação e com a agenda do Conselho da Federação.

3. JUSTIFICATIVA

A realização da COP-30 no Brasil em 2025, com sede na Amazônia, representa uma oportunidade estratégica para o país reafirmar sua liderança global no enfrentamento das mudanças climáticas. Neste cenário, a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, por meio do Conselho da Federação, desempenha um papel crucial na articulação de políticas públicas que englobam todos os entes federativos. Para embasar adequadamente essas discussões e fortalecer a posição negociadora do Brasil, a produção de policy papers técnicos e especializados, fundamentados em evidências científicas sobre governança climática, políticas urbanas sustentáveis e transição energética, tendo a coordenação e cooperação federativa como aspecto transversal, torna-se imperativa.

Os policy papers a serem elaborados serão fundamentais para a implementação do Compromisso para o

Federalismo Climático, pactuado em julho de 2024, que estabelece a necessidade de planos integrados entre União, estados e municípios. Esses documentos técnicos subsidiarão diretamente as discussões das Câmaras Técnicas do Conselho da Federação, abordando temas críticos como o fortalecimento da gestão e da cooperação federativa, sob a perspectiva do financiamento climático o desenvolvimento econômico e social sustentável, a partir do aprimoramento da governança federativa da agenda do clima, a gestão dos resíduos sólidos e o combate às desigualdades, mediante as políticas públicas voltadas à segurança alimentar. Da mesma forma, fortalecerão a posição negociadora do Brasil na COP-30, apresentando propostas concretas que buscam equilibrar a conservação ambiental com o desenvolvimento urbano sustentável.

Além disso, subsidiarão o desenvolvimento da agenda prioritária do Conselho para 2025, acordada no âmbito de sua Secretaria Técnica, tem a mudança climática como eixo central e contexto direcionador dos trabalhos, cuja abordagem contempla os seguintes temas: Financiamento Climático Planejamento Climático Federativo (implementação da NDC Brasil e Plano Clima conexões com os instrumentos de gestão e planejamento dos entes subnacionais) Resíduos Sólidos e Segurança Alimentar.

A metodologia de trabalho adotada assegura a complementaridade das expertises e uma clara divisão de responsabilidades entre os profissionais contratados. O Coordenador Sênior será responsável pela gestão estratégica, coordenação das pesquisas e da equipe, enquanto os Pesquisadores Especialistas desenvolverão os conteúdos técnicos específicos em suas respectivas áreas temáticas. O Assistente de Pesquisa fornecerá o suporte operacional essencial para o bom andamento dos trabalhos. Essa estrutura otimizada visa evitar sobreposição de funções e garantir a eficiência na utilização dos recursos.

Os produtos gerados por esta contratação terão impactos significativos tanto em âmbito nacional quanto internacional. Internamente, influenciarão a formulação de políticas públicas climáticas em todos os níveis de governo, contribuindo para planos como o Plano Clima e a implementação da NDC Brasil. Globalmente, fortalecerão a posição do Brasil como líder em soluções federativas para a crise climática durante a COP-30. Adicionalmente, o conhecimento produzido deixará um legado duradouro, capacitando indiretamente servidores públicos e ampliando o debate qualificado sobre o tema.

Do ponto de vista legal, as contratações estão plenamente alinhadas com as diretrizes do Decreto nº 11.941/2024, que autoriza a cooperação com organismos internacionais para eventos globais. A OEI, com sua experiência de anos em projetos ibero-americanos, assegurará a gestão transparente dos recursos, com prestação de contas trimestral e adoção de critérios rigorosos de meritocracia no processo seletivo.

Em síntese, a contratação deste especialista é essencial para transformar os complexos desafios climáticos em oportunidades concretas de governança federativa inovadora. Ao integrar evidências científicas robustas com a realidade do federalismo brasileiro e as demandas do diálogo global, o projeto não apenas subsidiará as discussões da COP-30, mas deixará um legado permanente de coordenação e cooperação federativa para a formulação de políticas públicas climáticas no Brasil, fortalecendo nossa capacidade de responder aos urgentes desafios ambientais do nosso tempo.

Este Termo de Referência detalha a contratação de um Coordenador Sênior de Pesquisa, profissional fundamental para a gestão estratégica e a garantia da qualidade técnica dos policy papers. O Coordenador será responsável por liderar a equipe de pesquisadores, definir metodologias, acompanhar o cronograma e assegurar o alinhamento dos estudos com os objetivos do Conselho da Federação e da COP-30.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se à contratação de pessoa física para prestação de consultoria técnica especializada, com a finalidade de coordenar a equipe de pesquisa garantir a qualidade técnica dos policy papers sobre governança climática federativa (nesta incluída a abordagem do financiamento climático), resíduos sólidos e segurança alimentar no contexto das mudanças climáticas assegurar o alinhamento com o trabalho desenvolvido pelo Coordenador Sênior para Interlocução com Stakeholders e com as diretrizes do Conselho da Federação e os objetivos estratégicos para a COP-30.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultoria - Coordenador(a) Sênior de Pesquisa)

Escopo de atividades deste Termo de Referência

- a)Elaborar e supervisionar o plano de trabalho da equipe, definindo metodologias, cronogramas e divisão de tarefas para a produção dos policy papers.
- b)Garantir a qualidade técnica dos documentos, revisando conteúdos e validando análises conforme os objetivos do Conselho da Federação e da COP-30.
- c)Apoiar a atuação do Coordenador Sênior na articulação com stakeholders, incluindo órgãos públicos, especialistas e instituições parceiras, para coleta de subsídios e validação política dos estudos.
- d)Acompanhar o cumprimento de prazos e metas, elaborando relatórios parciais e consolidados sobre o andamento das pesquisas.
- e)Liderar a preparação de materiais de divulgação (sumários executivos, apresentações) para eventos técnicos e debates públicos.
- f)Identificar riscos técnicos ou operacionais e propor ajustes metodológicos à equipe do projeto.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultoria - Coordenador(a) Sênior de Pesquisa)

Possuir Curso Superior Completo em Ciências Ambientais, Políticas Públicas, Economia, Direito ou áreas correlatas, reconhecido pelo MEC

Desejável Mestrado ou Doutorado em Ciências Ambientais, Políticas Públicas, Economia, Direito ou áreas correlatas, reconhecido pelo MEC.

B. Exigências Específicas

Experiência em coordenação de pesquisas aplicadas ou projetos técnicos na área socioambiental.

Comprovada atuação na elaboração de documentos estratégicos para o setor público ou organismos internacionais.

Desejável experiência em projetos relacionados ao federalismo brasileiro ou governança multinível.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultoria - Coordenador(a) Sênior de Pesquisa)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
------------------------------------	------------------	------------------

1.1.2	Plano de Trabalho - Documento técnico contendo a metodologia detalhada, o cronograma de execução e a divisão de tarefas para a produção dos policy papers. Este plano abrangerá a estratégia de pesquisa, as abordagens metodológicas a serem empregadas, os marcos temporais para cada etapa do projeto e a alocação de responsabilidades entre os membros da equipe, garantindo uma execução coordenada e eficiente das atividades.	R\$ 8,920.00	15 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Relatórios de Progresso - Documento técnico contendo análises parciais e consolidadas do andamento das pesquisas. O Relatório de Progresso 1 apresentará as evidências preliminares coletadas e os ajustes metodológicos iniciais. O Relatório de Progresso 2 trará uma atualização dos avanços, com resultados parciais dos estudos temáticos. O Relatório de Progresso 3 consolidará as análises para a fase final de redação dos policy papers, incluindo a validação de dados e a revisão de hipóteses, assegurando a robustez e a coerência das informações.	R\$ 26,760.00	31 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Relatório de Aprovação e Sumário Executivo Nº1 - Documento técnico contendo a validação formal dos policy papers produzidos. O documento 1 validará o Policy Paper 1, focado na Governança Climática Federativa (nesta incluída a abordagem do Financiamento Climático), e conterà sínteses estratégicas desse policy paper para a COP-30, destacando as propostas e recomendações chave, de forma acessível e persuasiva	R\$ 17,840.00	67 dias após a assinatura do contrato
1.1.4	Relatórios de Aprovação e Sumários Executivos Nº 2 e Nº 3 - Documentos técnicos contendo a validação formal dos policy papers produzidos. O Relatório de Aprovação e Sumário Executivo 2 validará o Policy Paper 2, focado na temática dos Resíduos Sólidos, devendo contemplar a análise crítica do conteúdo, a conformidade com os objetivos do projeto e as recomendações para a versão final dos documentos. Além disso conterà sínteses estratégicas desse policy paper para a COP-30, destacando as propostas e recomendações chave de forma acessível e persuasiva. O Relatório de Aprovação e Sumário Executivo 3 validará o Policy Paper 3, focado em Segurança Alimentar no Contexto das Mudanças Climáticas, devendo contemplar a análise crítica do conteúdo, a conformidade com os objetivos do projeto e as recomendações para a versão final dos documentos. Além disso conterà sínteses estratégicas desse policy paper para a COP-30, destacando as propostas e recomendações chave de forma acessível e persuasiva.	R\$ 35,680.00	87 dias após a assinatura do contrato

1.1.4	Apresentação de Achados - Documento técnico contendo material abrangente para debates públicos, incluindo slides detalhados, um resumo executivo conciso e um roteiro para a apresentação. Este material será elaborado para comunicar os principais achados das pesquisas de forma clara e impactante, facilitando a discussão e o engajamento de diversos públicos em eventos técnicos e seminários do Conselho da Federação pós COP30.	R\$ 8,920.00	150 dias após a assinatura do contrato
1.1.5	Relatório Final - Documento técnico contendo a consolidação de todas as atividades realizadas, as lições aprendidas ao longo do projeto e as recomendações futuras. Este relatório final oferecerá uma visão holística do trabalho desenvolvido, avaliando o cumprimento dos objetivos, os desafios enfrentados e as contribuições para o tema, servindo como um registro completo e um guia para futuras iniciativas.	R\$ 8,920.00	180 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 107.040,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultoria - Coordenador(a) Sênior de Pesquisa Brasília/DF remoto e disponibilidade para viagem.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 6 meses

Data de Término: 04/02/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultoria - Coordenador(a) Sênior de Pesquisa)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste TR. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

11.1 Primeira Etapa: Análise de Currículo

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos na Plataforma de Currículos da OEI, conforme pontuação especificada neste TR.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo).

Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o encerramento do período de inscrições do edital.

A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará em sua desconsideração. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará na desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos, observando os seguintes critérios:

A pontuação máxima para esta etapa é de 40 pontos, distribuídos conforme os critérios específicos para cada cargo:

A. Coordenador(a) Sênior de Pesquisa

Formação acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

-Possuir Curso Superior Completo em Ciências Ambientais, Políticas Públicas, Economia, Direito ou áreas correlatas, reconhecido pelo MEC

Formação acadêmica (Critério não obrigatório e pontua):

Doutorado em áreas relacionadas ao projeto (Ciências Ambientais, Políticas Públicas, Economia, Direito, etc.): 20 pontos.

Mestrado em áreas relacionadas ao projeto (Ciências Ambientais, Políticas Públicas, Economia, Direito, etc.): 15 pontos.

Atenção: Para efeito de pontuação da formação acadêmica, será considerado apenas um título, prevalecendo o de maior nível apresentado e devidamente comprovado pelo candidato.

Experiência profissional (20 pontos):

Experiência em coordenação de pesquisas ou projetos técnicos na área socioambiental: 1 ponto ano de experiência (máximo 10 pontos).

Produção de documentos estratégicos para o setor público ou organismos internacionais: 1 ponto por documento (máximo de 10 pontos).

11.2 Segunda Etapa: Entrevista

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da comissão de seleção, observando os critérios do TR.

A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo).

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos, observando os seguintes critérios:

A. Coordenador(a) Sênior de Pesquisa

Domínio técnico e liderança (40 pontos):

Capacidade de coordenação de equipes multidisciplinares e articulação com stakeholders.

Conhecimento aprofundado em governança climática, políticas urbanas sustentáveis e transição energética.

Habilidades complementares (20 pontos):

Perfil proativo, capacidade de trabalho sob pressão e alinhamento com os objetivos do projeto.

11.3 Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

A Pontuação Total (PT) será composta pela soma da pontuação da análise de currículo (PC) e da entrevista (PE), conforme fórmula:

$$\text{Pontuação Total (PT)} = \text{Pontuação curricular (PC)} + \text{Pontuação de Entrevista (PE)}$$

Em caso de empate na pontuação total, terá preferência o(a) candidato(a) que, nesta ordem:

Obtiver maior nota na etapa de entrevista

Maior tempo de experiência específica para o cargo

Tiver maior idade.

O envio de documentos pessoais e comprobatórios será solicitado apenas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) para formalização do contrato.

A critério da comissão de seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a etapa de entrevistas.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato será pela modalidade de especialista.

Não serão aplicáveis à contratação ora em debate os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e

direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão à OEI, podendo ser cedidos a entidades parceiras, a critério de tais entidades.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).